**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016**

Processo Administrativo n° 01420.009296/2016-11

A Fundação Cultural Palmares pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009, publicado no DOU de 18/05/2009, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco “C”, 5º andar, Edifício Toufic - Brasília - DF, mediante seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 170, de 5 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo** **menor preço,** por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DA DATA E HORÁRIO**

1.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) , a partir da data da liberação do edital, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília/DF.

1.2. No dia **31** de **outubro** de **2016**, às **09h30min, horário de Brasília - DF**, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) serão abertas as Propostas de Preços das empresas interessadas em participar do presente Pregão Eletrônico.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de eventos, por grupo, para a realização das atividades do “Dia Nacional da Consciência Negra 2016”, nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de novembro de 2016, nas cidades de União dos Palmares e Maceió, Estado de Alagoas, estabelecidas no Termo de Referência e anexos que fazem parte integrante do presente Edital independentemente de transcrição.

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041 / 34208

Fonte: 0118

Ação: 20ZF PTRES 091944

Elemento de Despesa: 33.90.39

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.6. sociedades cooperativas.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário e total do item e do grupo;

6.6.2. A descrição dos serviços que serão executados, indicando a unidade, o quantitativo e sua especificação;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a exequibilidade do preço, por grupo, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no *chat* prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

1. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

* + 1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
    2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
    3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
    4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
    5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
    6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas)horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**9.4. Habilitação Jurídica:**

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.6.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.7.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **validade de 30 (trinta) dias;**

9.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.2. Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

9.7.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

9.7.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços emcaracterísticas, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.8.3. Comprovação de possuir certificado de Registro ou Inscrição no Ministério do Turismo como prestador de serviços do objeto do grupo cotado (hospedagem, transporte, e infraestrutura de eventos), nos termos do art. 43 do Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010, em plena validade;

9.8.4. Comprovação, por meio de declaração conforme **Anexo II,** da relação de compromissos assumidos de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

9.8.5. Declaração de Crimes Ambientais, conforme **Anexo III**.

9.8.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (61) 3424-0169 ou do e-mail [logistica@palmares.gov.br](mailto:logistica@palmares.gov.br) Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

1. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

* + 1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
    2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat*, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

* + 1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
    2. apresentar a planilha de custos, devidamente ajustada ao lance vencedor, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da abertura da licitação.
    3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

1. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

1. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.8. Será considerada extinta a garantia:

14.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.8.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de vigência da contratação será até o dia 05 de fevereiro de 2017, iniciando a partir da data de sua assinatura.

15.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta *on line* ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4.1. Caso a correspondência seja encaminhada com Aviso de Recebimento – AR, a Administração registrará o conteúdo da correspondência para que seja validada a prova do recebimento no sistema.

15.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**16. DO REAJUSTE**

16.1. O preço é fixo e irreajustável.

**17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de acompanhamento e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta de contrato, Anexos II e IV.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de contrato, Anexos II e II são partes integrantes do presente Edital, independentemente de sua transcrição, ainda que se mantenha o item 23.10.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado a Contratata após o encerramento de cada evento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento de cada evento.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1. não produziu os resultados acordados;

19.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |
| 365 |

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**21. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

21.1. A Contratada deverá adotar na execução do objeto contratual práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [logistica@palmares.gov.br](mailto:logistica@palmares.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 02, Bloco “C”, nº 256, 5º andar, Edifício Toufic, CEP: 70.302-918 – Brasília/ DF 22.3.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 02, Bloco “C”, nº 256, 5º andar, Edifício Toufic,, nos dias úteis, no horário das das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;

III – Declaração de Crimes Ambientais; e

IV - Minuta de Contrato

Brasília, 17 de outubro de 2016.

**Neusa Maria de Sousa Pementa**

**Pregoeira**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de organização de eventos, para a realização da logística da atividade "Dia Nacional da Consciência Negra 2016", nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de Novembro de 2016, no estado de Alagoas, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**2. DAS ATIVIDADES**

**2.1. União dos Palmares/AL**

a) Período: 18, 19 e 20 de novembro de 2016;

b) Aproximadamente 10.000 (dez mil) pessoas;

**2.2. Maceió/AL**

a) Período: 16, 17 e 19 de novembro de 2016;

b) Aproximadamente 10.000 (dez mil) pessoas

**3. OBJETIVO**

Criada em 1988, a Fundação Cultural Palmares é uma instituição pública vinculada ao Ministério da Cultura que tem a finalidade de promover e preservar a cultura afro-brasileira. Preocupada com a igualdade racial e com a valorização das manifestações de matriz africana, a Palmares formula e implanta políticas públicas que potencializam a participação da população negra brasileira nos processos de desenvolvimento do País.

Fruto do movimento negro brasileiro, a Fundação Cultural Palmares foi o primeiro órgão Federal criado para promover a preservação, a proteção e a disseminação da cultura negra.

A presente contratação destina-se a possibilitar a realização de eventos de competência da Fundação Cultural Palmares, para realização do "Dia Nacional da Consciência Negra 2016 ", no estado de Alagoas, no período de 16 a 20 de novembro de 2016.

**4. O DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA**

O evento, constituído por um conjunto de atrações, que se realizará nos dia 16 a 20 de novembro de 2016, tem por finalidade marcar as comemorações do dia 20 de novembro, designado o Dia da Consciência Negra, dedicado, no Brasil, à reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira. A data coincide com a da morte de Zumbi dos Palmares, ocorrida em 1695.

Apesar das discussões e debates que se estabeleceram ao longo dos últimos anos acerca das condutas e do caráter de Zumbi, a data procura fazer referência à resistência do negro à escravidão de forma geral, desde o primeiro transporte forçado de africanos para o solo brasileiro, ocorrido em 1594.

É uma data em que, necessariamente, eventos devem ser organizados, especialmente para fazer referência à luta contra a rejeição ao preconceito, ou seja, afirmando o valor do negro em detrimento da inferiorização perante a sociedade.

O movimento negro não mais se contenta com o dia 13 de maio, quando é comemorada a Abolição da Escravatura, que ressalta somente a "generosidade" de uma princesa branca, porque, na verdade, os negros sempre resistiram e lutaram contra as injustiças advindas da escravidão.

A data serve como marco para a conscientização e reflexão sobre a importância da cultura e do povo africano na formação da cultura nacional. Os negros africanos colaboraram, durante toda a história, nos aspectos sociais, gastronômicos, religiosos, musicais de nosso país.

A Serra da Barriga está situada no município de União dos Palmares, a 80 quilômetros de Maceió, a capital do estado de Alagoas. A Serra da Barriga faz parte do Planalto Meridional da Borborema, unidade geomorfológica que ocupa uma área verde de aproximadamente 27,97 km quadrados.

Foi para as matas da Serra da Barriga, que alcançam até 500 metros de altitude, que milhares de escravos negros fugiram, fundando a República Livre de Palmares - o maior, mais duradouro e mais organizado quilombo das Américas, lugar em que viveram mais de 20 mil pessoas, entre 1597 a 1695. A ele foi dado o nome de Quilombo dos Palmares.

A palavra quilombo tem sua origem no tronco linguístico Mbundu, dos bantus, e é a língua do país de Angola, significa acampamento ou fortaleza.

Os quilombolas dos palmares resistiram por mais de 100 anos sem que fossem dominados ou dissipados, em razão de suas habilidades militares e de sua capacidade de organização.

O quilombo foi inicialmente liderado por Ganga Zumba, seguindo-se depois, a liderança do conhecido **Zumbi.** O Quilombo dos Palmares sobreviveu por quase um século, e foi dizimado, em virtude do assassinato de seu líder, em 20 de novembro de 1695.

Mesmo depois da dissolução do Quilombo dos Palmares, esse tipo de comunidade, de uma forma ou de outra, nunca deixou de existir em praticamente todas as regiões do país, ainda que em número e expressividade menores devido ao fim da escravidão.

Neste local original da luta foi construído, em 2007, o Parque Memorial Quilombo dos Palmares – uma espécie de maquete viva, em tamanho natural, instalada em um platô, no alto da Serra.

**5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Os elementos mínimos de qualificação técnica a serem exigidos são:

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

b) apresentar certificado, em validade, na forma dos artigos 21 e 22 da Lei nº 11.771/2008, expedido pelo Ministério do Turismo, conforme atividade do grupo em que a licitante participa do procedimento licitatório.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

6.6. Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor a Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**;

6.8. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os serviços conforme especificações e quantidades exigidas neste Termo de Referência, com a alocação dos recursos materiais e profissionais necessários ao perfeito cumprimento contratual;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel desempenho das atividades específicas;

7.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE;**

7.5. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

7.6. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA;**

7.7. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE,** em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

7.9. Testar, antes do início do evento, todos os sistemas e equipamentos a serem utilizados e emitir relatório a ser entregue à **CONTRATANTE**, no prazo entre 04 a 12 horas, antes da data e horário do início de cada evento;

7.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e legislação em vigor;

7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução do contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência, especialmente designado, na forma do art.67, da Lei nº 8666/1993, e suas alterações posteriores, c/c o Decreto nº 2.271/1997 e IN SLTI/MPOG nº002/2008 e suas alterações.

**9. DA GARANTIA**

9.1. Para a execução das obrigações assumidas a **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global do Contrato em uma das modalidades previstas no § 1º do art.56 da Lei nº 8666/93.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida, conforme previsto no art.87 da Lei nº 8666/93:

1. advertência escrita;
2. Multas;
3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada após o encerramento do evento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da atestação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado

11.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, em especial a comprovação dos seguintes documentos:

1. Cópias de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados pela **CONTRATANTE**, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada;

b) Relação dos participantes do evento (listas de presenças), com dados completos e fidedignos dos participantes, tais como nome completo, cargo, endereço e telefone.

11.2. A Fundação Cultural Palmares somente efetuará pagamento dos quantitativos utilizados na prestação dos serviços;

**12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1. O contrato terá vigência até o dia 05 de fevereiro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

**13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas decorrentes dos serviços ocorrerão por conta de recursos específicos consignados a Fundação Cultural Palmares, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, à conta da ação: 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira, PTRES 091944, Fonte 0118.

**14. DOS EVENTOS**

14.1. A programação seguirá o disposto no item 2 do Termo de Referência.

**15. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Os serviços a serem prestados para o evento Dia Nacional da Consciência Negra 2016 em União dos Palmares e Maceió/AL, são os descritos nos grupos abaixo:

15.1.1. **GRUPO 01 – INFRAESTRUTURA**, composto dos itens de recursos humanos, sonorização, iluminação, equipamentos diversos, material promocional, assistência pronto socorro, ato religioso e alimentação, fora do ambiente hoteleiro), conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **RECURSOS HUMANOS** | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Qtd** | **Dias** |
| 01 | Coordenador Geral - Profissional capacitado para fazer a gestão de funcionários, orientando-os quando necessário, visando manter o ritmo, qualidade e produtividade do trabalho. Orientar o pessoal quanto aos procedimentos de trabalho e de segurança e outros aspectos relacionados com o trabalho. Garantir o cumprimento de todas as atividades de produção, planejar, coordenar, dimensionar e reavaliar as demandas de trabalho. Período de pré e pós-produção | Diária | 01 | 06 |
| 02 | Coordenador de Alimentos e Bebidas - Supervisiona as áreas de alimentos e bebidas, acompanha a organização do salão, atendimento dos garçons e o tempo de preparo e qualidade dos pratos. | Diária | 01 | 03 |
| 03 | Coordenador de Transporte - Responsável pela organização de itinerários, chegadas e partidas de convidados, autoridades, músicos e equipe técnica. O coordenador deverá primar pela pontualidade, considerando intempéries como engarrafamentos, chuvas ou outros empecilhos à pontualidade dos transportados. | Diária | 01 | 05 |
| 04 | Assistente de produção - Profissional responsável por dar assistência ao Coordenador, e atuar no auxílio das questões de logística e infra-estrutura durante a execução de tarefas de produção. | Diária | 03 | 03 |
| 05 | Programador Visual - Técnico responsável para a criação, editoração eletrônica e reprodução da arte gráfica do evento, período de pré-produção. | Diária | 01 | 05 |
| 06 | Serviço de fotografia - Fotógrafo profissional, com equipamento digital profissional reflex, resolução mínima de 8.5 megapixel, entrega material editado em DVD, quantidade mínima de 1.000 fotos, sendo 500 fotos para cada. | Diária | 02 | 04 |
| 07 | Serviços de filmagem - em equipamento full HD (1920 x 1080), profissional, com som ambiente, com entrega de arquivo(s) das imagens editadas em HD externo – 60 minutos gravados, sendo de 02 (duas) a 06 (seis) horas de permanência no evento. Com imagens de captação aérea, através de Drone. | Diária | 02 | 03 |
| 08 | Coordenador de Palco - Produção técnica de shows e eventos: organização de cronograma de montagens, passagem de som, entrada e saída das bandas. Confecção de *input list*, mapas de palco e plantas de luz, indicação e escolha de equipamentos mais adequados a cada projeto. Direção de palco e direção de cena em shows, premiações e eventos: responsável pela movimentação em cima do palco, horário de passagens de som, início e término das apresentações, controle de entrada e saídas de apresentadores, artistas. | Diária | 02 | 03 |
| 09 | Apresentador/Animador - Profissional com experiência em apresentações artísticas para preparar roteiros e fazer apresentações e atividades culturais. | Diária | 02 | 03 |
| 10 | Garçom - Profissional capacitado para prestar serviços de garçom, com uniforme. | Diária | 02 | 04 |
| 11 | Segurança Diurno - Profissional de empresa devidamente cadastrada na secretaria de segurança do município e ou estado, com celular | Diária | 37 | 03 |
| 12 | Segurança Noturno - Profissional de empresa devidamente cadastrada na secretaria de segurança do município e ou estado, com celular | Diária | 30 | 03 |
| 13 | Brigadista - Profissional capacitado para realização de serviço de brigada | Diária | 62 | 03 |
| 14 | Camareira - Profissional capacitado para realização de serviço de camareira. | Diária | 02 | 03 |
| 15 | Eletricista - Profissional capacitado para realização de serviço de eletricista | Diária | 02 | 03 |
| 16 | Carregadores - Profissional capacitado para realização de serviço de transporte de mobiliário, objetos, etc. | Diária | 41 | 04 |
| 17 | Mestre de Cerimônia - Profissional capacitado a prestar serviços de mestre de cerimônias para preparar roteiros e realizar apresentação de eventos e protocolos. | Diária | 01 | 03 |
| 18 | Recepcionista - Profissional capacitado para realização de serviços de recepção e distribuição de materiais, uniformizados. | Diária | 12 | 03 |
| 19 | Operador de Equipamentos Audiovisuais - Profissional capacitado para realização de serviços de operação de equipamentos audiovisuais, somente em Maceió/AL | Diária | 02 | 03 |
| 20 | Operador de Som - Profissional capacitado para a realização de serviços de operação em equipamentos de sonorização, PA e monitor, somente em Maceió/AL | Diária | 02 | 03 |
| 21 | Limpeza - Profissional capacitado para realização de serviços de limpeza nos Camarins, com agentes devidamente uniformizados, com material completo para limpeza e manutenção do evento, para Maceió e União dos Palmares | M² | 48 | 03 |
| 22 | Técnico em informática - Profissional capacitado para serviços diversos de informática. | Diária | 01 | 02 |
| **SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO** | | | | |
| 23 | Sonorização Profissional de Médio Porte - Descrição: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de freqüência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de SideFill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de freqüência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico. (público de até 6000 pessoas). Maceió e União dos Palmares | Diária | 01 | 04 |
| 24 | Iluminação de palco - Iluminação profissional: mesa de luz e rack dimmer de luz digital compatível, 24 refletores com lâmpadas par foco 5, 24 refletores com lâmpadas foco 1, 24 refletores ACL, 02 mini brutes com 6 lâmpadas cada DWE, 02 Maquina de Fumaça de 3.000 Watts DMX, 16 movinghed de no mínimo 575 watts, 10 refletores Par 64 Led de 3 watts, 01 canhões seguidores de no mínimo 700 watts montagem, cabeamento e com operador. Maceió e União dos Palmares | Diária | 01 | 04 |
| 25 | Equipamento profissional de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - 04 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 03 Microfone sem fio para voz com freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 01 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. Maceió e União dos Palmares (Parque Memorial Quilombo dos Palmares) | Diária | 01 | 03 |
| 26 | Caixas de som com tripé (digital 5.1) – em Quilombo do Muquém, União dos Palmares | Diária | 04 | 02 |
| **EQUIPAMENTOS DIVERSOS** | | | | |
| 27 | Gerador - Locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silencioso, motor de 450 KVA, 60 HZ, automático, micro processado e quadro de transferência 75 DB a 1,5 metro para funcionamento em regime "contínuo", com cabeamento. Maceió, União dos Palmares e Parque Memorial Quilombo dos Palmares (Serra da Barriga) | Diária | 03 | 05 |
| 28 | Rádio- rádio comunicação (tipo walktalkie ou similar) longa distância; mínimo 8km. (Parque Memorial Quilombo dos Palmares, na Serra da Barriga, em União dos Palmares) | Unid. | 08 | 01 |
| 29 | Palco - Estrutura de ferro/metal modular na largura e comprimento, soldados, capacidade de carga de 16 toneladas, medindo aprox. 10m x 13 m, em União dos Palmares | M² | 130 | 02 |
| 30 | Praticável - praticável para palco com rodas, para Maceió e União dos Palmares | M² | 48 | 01 |
| 31 | Banheiros químicos luxo, com mictório, descarga com acionamento no pé, vaso sanitário com cuba e comporta, porta álcool gel, porta papel higiênico, grade de ventilação, duto de respiro, adesivo descrito “feminino”, “masculino”, iluminação interna. Dimensões: profundidade: 1,20m, largura: 1,22m, altura: 2,24m, para União dos Palmares, Maceió e Parque Memorial Quilombo dos Palmares, na Serra da Barriga | Diária/Un | 30 | 04 |
| 32 | Banheiros químicos luxo PNE contendo: corrimão, porta papel higiênico, grades de ventilação, duto de respiro, rampa de acesso, porta álcool e gel, adesivo PNE, iluminação interna. Dimensões: profundidade: 1,50m, largura: 1,57m, altura: 2,30m, para União dos Palmares, Maceió e Parque Memorial Quilombo dos Palmares, na Serra da Barriga | Diária/Un | 02 | 04 |
| 33 | Tendas para feira - Tenda sanfonada (tipo feira), com balcão sanfonada, esteira de madeira. Lona confeccionada em nylon 600, totalmente emborrachado e impermeável, unido com costuras duplas ou PVC de alta resistência, com reforço estrutural nas partes tencionadas (cantos e meio), fixado nas estruturas metálicas através de velcro. Medindo 2m x 2m, para o Parque Memorial Quilombo dos Palmares, na Serra da Barriga | Diária/un | 15 | 01 |
| 34 | Tenda - Piramidal em lona acrílica, sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço inoxidável, com solda eletrônica, para o Parque Memorial Quilombo dos Palmares, na Serra da Barriga | M² | 50 | 01 |
| 35 | Lixeiras com abertura frontal (papeleira) 4x50 litros, material Polietileno de Alta Densidade (PEAD), para coleta seletiva, conjunto com quatro (vidro, papel, plástico e orgânicos), para o Parque Memorial Quilombo dos Palmares, Serra da Barriga | Unid. | 05 | 01 |
| 36 | Containers, para coleta de lixo seletiva, incluindo recolhimento regular dos resíduos, para o Parque Memorial Quilombo dos Palmares, na Serra da Barriga | Unid. | 02 | 02 |
| 37 | Projetor multimídia até 3.000 a 4.000 Ansi Lumens, para Maceió e União dos Palmares, no Quilombo do Muquém | Diária | 02 | 03 |
| 38 | Tela de Projeção Retrátil 4:3, com Estojo 305 x 229 cm (150") -*Trace-Board,* para o Quilombo do Muquém, em União dos Palmares | Diária | 01 | 03 |
| 39 | Tela Retrátil, com tripé 243 x 182 cm (120"), enrolamento automático por sistema de mola com parada multiponto. Pintura com tinta Epóxi de alta resistência na Cor Preta. (padrão) Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. Instalação fácil e prática, pode ser fixada na parede ou no teto. Obs.Tecido de projeção Matt White – Para Maceió. | Diária | 01 | 01 |
| 40 | Notebook - Intel Core 2 Duo 2Ghz ou superior, 2 GB de memória RAM, disco rígido de 120 GB, teclado, mouse com ou sem fio, com pad mouse, leitor/gravador de CD/DVD, placa de rede, fax, som, vídeo on board e placa de wireless; Monitor LCD de 17” ou superior. Maceió, Quilombo do Muquém, em União dos Palmares | Diária | 03 | 03 |
| 41 | Bebedouro vertical com duas torneiras de pressão (saída de água natural e gelada), sistema para resfriamento da bebida. Capacidade para suportar garrafão de água de vinte (20) litros, suporte para copo descartável. Para Quilombo do Muquém, em União dos Palmares | Diária | 01 | 02 |
| 42 | Ar-condicionado de 9000 Btu's, devidamente instalado, com manutenção e desmontagem. Para Quilombo do Muquém, em União dos Palmares | Diária | 01 | 02 |
| 43 | Montagem de cobertura - Em estrutura metálica com cobertura e fechamentos laterais em lona vinílica, para o palco em Maceió e União dos Palmares. | M² | 300 | 04 |
| 44 | Estrutura Box Truss - Montagem de estrutura Q30, para sustentação de equipamentos e montagem de sinalização, para o palco, em Maceió e União dos Palmares. | M² | 200 | 004 |
| 45 | Montagem de camarim - Módulos com cobertura em lona anti-chama, no formato de tendas piramidais, piso padrão forrado em carpete ou similar, paredes e portas em paineis tipo octanorm, com as instalações elétricas internas para 4 camarins de 4m x 3m, em Maceió e União dos Palmares | Diária | 04 | 04 |
| 46 | Palco - Estrutura de ferro/metal modular na largura e comprimento, soldados, capacidade de carga de 16 toneladas, medindo 8 m x 12 m, em Maceió | M² | 100 | 01 |
| 47 | Palco - estrutura de ferro/metal, modular medindo 8m x 6m, soldados, com guarda corpo, escada e rampa, para o Parque Memorial Quilombo dos Palmares | M² | 48 | 01 |
| 48 | Piso para as tendas, de carpete de 3mm aplicado em tablado, na cor preta, para o Parque Memorial Quilombo dos Palmares, na Serra da Barriga | M² | 60 | 01 |
| 49 | Ponto de energia para tendas, para o Parque Memorial Quilombo dos Palmares, na Serra da Barriga | Unid. | 15 |  |
| 50 | Serviço de limpeza e manutenção - disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de limpeza , com agentes devidamente uniformizados, com material completo para limpeza e manutenção do evento. A área externa onde serão prestados os serviços é composta de espaços abertos, aproximadamente 3.485,44 m²; no Parque Memorial Quilombo dos Palmares, Serra da Barriga | M² | 3.485,44 | 01 |
| 51 | Extintor de incêndio, sendo sua carga (CO2, água ou pó químico seco) compatível com os itens em exposição e com os materiais utilizados para confecção do estande ou composição do espaço do evento, quando necessário, em validade, para o Parque Memorial Quilombo dos Palmares, em União dos Palmares | Unid. | 10 | 01 |
| 52 | Fornecimento de água potável, em caminhão tipo carro-pipa, capacidade em média de 16 m³. Água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, com observância da Portaria 518, de 25/03/2004, do Ministério da Saúde, para o Parque Memorial Quilombo dos Palmares, na Serra da Barriga | Unid. | 01 | 01 |
| 53 | Tapume em alumínio que não seja necessário perfurar o solo, em Maceió e União dos Palmares | M² | 60 | 03 |
| 54 | Grades de isolamento, no formato retangular, medindo 2,00 mts largura x 1,20 mts altura, em Maceió | ML | 26 | 03 |
| 55 | Estande para composição do espaço: Painéis TS, com estrutura em sistema modular de alumínio. Piso: tablado revestido com carpete 3mm na cor preta, Mobiliário: mesas, banquetas, porta folder; poltronas, Lixeiras. Identificação: logomarca aplicada na testeira em letra caixa, painéis impressos em policromia. Medindo 4m x 4m, para o Parque Memorial Quilombo dos Palmares, na Serra da Barriga. | Diária | 01 | 01 |
| **MOBILIÁRIO** | | | | |
| 56 | Mobiliário para camarim, composto de sofás, puff, cadeiras, mesa de canto, arara, espelho de pé, tapete, aparador, ar condicionado, Tábua de passar roupas, ferro de passar roupas, Maceió e União dos Palmares. | Diária | 08 | 04 |
| 57 | Cadeiras de plástico PVC, com braço, branca, para o Parque Memorial Quilombo dos Palmares, na Serra da Barriga | Diária | 600 | 01 |
| 58 | Cadeiras para palco, fixa, estofadas, sem braço, para Maceió e União dos Palmares | Diária | 06 | 04 |
| 59 | Mesa branca plástica de polipropileno, com capacidade para até 90 kg, diâmetro de 90 cm, altura 72 cm, para Parque Memorial Quilombo dos Palmares, na Serra da Barriga | Diária | 150 | 01 |
| 60 | Púlpito em acrílico incolor com porta copo, para Maceió e Parque Memorial Quilombo dos Palmares, Serra da Barriga | Diária | 01 | 03 |
| 61 | Cadeiras com encosto, estofadas na cor preta, fixa com braço, para uso de autoridades, no Parque Memorial Quilombo dos Palmares, na Serra da Barriga | Diária | 24 | 03 |
| 62 | Sala VIP, composto de sofá de 3 e 2 lugares, na cor preta; poltronas estofadas na cor preta; almofadas; mesa de centro; mesa de canto; frigobar; mesa de ferro com tampa redonda de vidro; cadeiras pretas de aproximação com estofado no assento; vaso com arranjo de plantas altas para decoração; Toalhas brancas com renda tipo renascença. Para o Parque Memorial Quilombo dos Palmares, na Serra da Barriga | Diária | 01 | 01 |
| 63 | Toalha de mesas em tecido branca, medindo 1,40m x 1,40m para o Parque Memorial Quilombo dos Palmares, na Serra da Barriga | Unid. | 150 | 01 |
| 64 | Mesa de canto, para Maceió | Diária | 03 | 01 |
| 65 | Arranjo tipo jardineira para púlpito, para Maceió | Unid. | 01 | 01 |
| 66 | Cadeiras estofadas na cor preta com braço, fixas, para Maceió e Quilombo do Muquém, em União dos Palmares | Diária | 75 | 03 |
| 67 | Mesa retangular, em madeira envelhecida, capacidade 5 cadeiras, para autógrafos, em Maceió | Diária | 01 | 01 |
| 68 | Cortina tipo *"black out"* , para o Quilombo do Muquém, em União dos Palmares | ML | 15 | 02 |
| **MATERIAL PROMOCIONAL** | | | | |
| 69 | Fundo de palco, impressão com arte, cores 4x0, instalado. | M² | 50 | 01 |
| 70 | Testeiras, Em tela ortofônicas ou lonas sannet, materiais que permitem a passagem do vento e a propagação do som, impressão em cores 4x0, instalado. | M² | 50 | 02 |
| 71 | Faixa, confeccionada em tecido, 04 cores ,com suporte de ripas de madeira na lateral, para fixação no chão - sinalização de estacionamento, medidas: 2m x 0,90m | Metro  linear | 40 | 01 |
| 72 | Pulseiras de identificação com a logomarca da Fundação Cultural Palmares, cor Azul, para utilização no café da manhã | Unid. | 1.500 | 01 |
| 73 | Pulseiras de identificação, com logomarca da Fundação Cultural Palmares, cor amarela, para utilização o Almoço | Unid. | 1.500 | 01 |
| **ASSISTÊNCIA DE PRONTO SOCORRO** | | | | |
| 74 | UTI Móvel para o local do evento, equipada com todos os aparelhos e toda medicação necessária para enfrentar as emergências clínicas e de traumas, liderada por Médico Intensivista, com apoio de técnico de enfermagem e motorista treinado em primeiros socorros. Os serviços devem compreender a Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes do evento e eventuais deslocamentos de paciente até um centro hospitalar. | Diária | 02 | 05 |
| **ATO RELIGIOSO – Parque Memorial Quilombo dos Palmares, Serra da Barriga** | | | | |
| 75 | Água flor de laranjeira | Litro | 02 | 01 |
| 76 | Essência de Mil Flores | Unid. | 02 | 01 |
| 77 | Tecido Morim branco | Metros | 70 | 01 |
| 78 | Potes de barros, pequenos de 30 cm (quartinhas) | Unid. | 50 | 01 |
| 79 | Monsenhor branco | Pacote | 15 | 01 |
| 80 | Palma de Santa Rita | Pacote | 15 | 01 |
| 81 | Monsenhor amarelo | Pacote | 15 | 01 |
| 82 | Monsenhor lilás | Pacote | 15 | 01 |
| 83 | Monsenhor chá | Pacote | 15 | 01 |
| 84 | Rosas vermelhas | Pacote | 15 | 01 |
| 85 | Balaios médios | Unid. | 07 | 01 |
| 86 | Coroa de flores | Unid. | 01 | 01 |
| **ALIMENTAÇÃO (FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO)** | | | | |
| 87 | Água em copos (200 ml), para Maceió e União dos Palmares. | Unid. | 3.600 | 04 |
| 88 | Alimentação para camarim, para os artistas locais, composto de bolos; salgadinhos (quibe, pastel de forno, empada e coxinha); frutas tropicais, mini sanduíche de queijo presunto e patê; sucos, refrigerantes, água com e sem gás. As bebidas deverão ser servidas geladas, com inclusão de todo pessoal e material necessário para o atendimento do serviço. | Serviço | 15 | 04 |
| 89 | Café da manhã, composto de no mínimo: bolos, pães, biscoitos variados, café, leite, suco (2 tipos), água (com e sem gás), 2 (dois) tipos de frutas da estação, ovos mexidos, frios, cuscuz ou mingau, raízes cozidas. Saches de açúcar e adoçante. As bebidas deverão ser servidas a parte, sem açúcar, com açúcar e adoçante em saches, no Parque Memorial Quilombo dos Palmares, na Serra da Barriga. OBS: Incluindo todo pessoal e material necessário para o atendimento do serviço. | Pessoa | 1.500 | 01 |
| 90 | Almoço - Cardápio mínimo: saladas diversas, 02 tipos de entrada fria, 02 tipos de prato quente (aves e carne), 01 tipo de massa, 03 guarnições (arroz, feijão, legumes, batatas e etc.), sobremesa, café, 02 tipos de suco de fruta, 03 tipos de refrigerante (01 light), água mineral (com e sem gás). No Parque Memorial Quilombo dos Palmares - Serra da Barriga. OBS: Incluindo todo pessoal e material necessário para o atendimento do serviço. | Pessoa | 1.500 | 01 |
| 91 | Água em garrafa de 300 ml, em Maceió e União dos Palmares. | Unid. | 15 | 02 |
| 92 | Degustação afro-brasileira, composto de Salgado: mini abará, mini acarajé, vatapá servido em cumbuca ou tigela pequena de barro, bobó de camarão servido em cumbuca ou tigela pequena de barro, mini beiju de tapioca com carne seca. Doces: Doce de banana, cocada mole branca e preta, bolinho de estudante. Bebidas: Água mineral com e sem gás, refrigerantes light/diet/normal e sucos de frutas naturais. As bebidas deverão ser servidas sem açúcar, com açúcar e adoçante em saches a parte. OBS: Incluindo todo pessoal e material necessário para o atendimento do serviço em Maceió | Pessoa | 300 | 02 |
| 93 | Kit Lanche - Lanche (01 suco de fruta em caixinha versão comum ou *diet/light*, 01 fruta, 01 sanduíche, 01 barra de cereais, 01 mini-pacote de biscoito doce ou salgado, uma fruta higienizada) acondicionado em embalagem de acetato transparente ou similar | Unid. | 800 | 02 |
| 94 | Água Mineral, em garrafão de 20 litros | Unid. | 04 | 02 |

15.1.2. **GRUPO 02 – TRANSPORTE**: Em todos os veículos cotados obrigatoriamente deverão estar inclusos: motoristas uniformizados e portando celulares, ar condicionado combustível, seguro com cobertura integral e danos a terceiros, conforme planilha abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **TRANSPORTE** | | | | |
| 95 | Carro popular, 5 lugares | Diária | 03 | 04 |
| 96 | Carro executivo, 4 portas. | Diária | 03 | 06 |
| 97 | Van, tipo Sprinter ou similar, passageiro, 15 lugares. | Diária | 03 | 04 |
| 98 | Van, tipo sprinter ou similar, passageiro 15 lugares. ***Itinerário***: Maceió/União dos Palmares/Maceió. Diária de 24 horas. | Diária | 24 | 01 |
| 99 | Van, tipo sprinter ou similar, passageiro 15 lugares. ***Itinerário:*** Maceió/União dos Palmares/Maceió. Diária de 12 horas. | Diária | 07 | 01 |
| 100 | Van, tipo sprinter ou similar, passageiro 15 lugares. ***Itinerário:*** Quilombo do Muquém/Parque Memorial Quilombo dos Palmares (Serra da Barriga)/Quilombo do Muquém. Diária de 12 horas. | Diária | 02 | 01 |
| 101 | Van, tipo sprinter ou similar, passageiro 15 lugares. ***Itinerário***: Alto Sertão/União dos Palmares/Parque Memorial Quilombo dos Palmares (Serra da Barriga)/União dos Palmares/Alto Sertão. Diária de 24 horas. | Diária | 05 | 02 |
| 102 | Van, tipo sprinter ou similar, passageiro 15 lugares. ***Itinerário:*** Capela/Cajueiro/Viçosa/União dos Palmares/Viçosa/Cajueiro/Capela. Diária de 12 horas. | Diária | 03 | 01 |
| 103 | Van, tipo sprinter ou similar, passageiro 15 lugares. Para Portadores de Necessidades Especiais (PNE). Diária de 12 horas. (União dos Palmares) | Diária | 02 | 01 |
| 104 | Van, sem banco, para transportar instrumentos musicais e afins. Diária de 12 horas. União dos Palmares e Maceió. | Diária | 02 | 03 |
| 105 | Ônibus 45 lugares, executivo. Itinerário: Maceió/União dos Palmares/Maceió. Diária de 24 horas. | Diária | 10 | 01 |

15.1.3. **GRUPO 03 – HOSPEDAGEM**, com café da manhã, almoço e jantar, incluso taxa de serviços, em ambiente hoteleiro, nos municípios de União dos Palmares e Maceió/AL

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR** | | | | |
| 106 | Hospedagem, em hotel categoria 3 estrelas ou superior, apartamento single, no município de União dos Palmares/AL, para o DEP | Diária | 02 | 02 |
| 107 | Hospedagem, em hotel categoria 3 estrelas ou superior, apartamento duplo, no município de União dos Palmares/AL, sendo 05 para o DPA e 07 para o DEP | Diária | 12 | 02 |
| 108 | Hospedagem, em hotel categoria 3 estrelas ou superior, apartamento triplo, no município de União dos Palmares/AL, para o DPA | Diária | 25 | 02 |
| 109 | Hospedagem em hotel categoria 3 estrelas ou superior, apartamento single, no município de Maceió/AL, sendo 05 para o CNIRC e 02 para o DEP | Diária | 07 | 02 |
| 110 | Hospedagem em hotel categoria 3 estrelas ou superior, apartamento duplo, no município de Maceió/AL, para o DEP. | Diária | 07 | 02 |
| 111 | Almoço - dentro do ambiente hoteleiro - Cardápio mínimo: Salada diversas, 02 tipos de entradas frias, 04 tipos de pratos quentes (ave, e carne vermelha), 02 tipos de massa, 03 guarnições (arroz, feijão, legumes), sobremesa; café, chá digestivo; 03 tipos de suco, sachê de açúcar e adoçante, 02 tipos de refrigerantes; água com e sem gás, assim distribuídos: **10** em União dos Palmares para o DPA; **05** em Maceió para o CNIRC; **16** para DEP em União dos Palmares; e, **16** para o DEP em Maceió | Pessoa/Dia | 47 | 02 |
| 112 | Jantar - dentro do ambiente hoteleiro - Cardápio mínimo: Salada diversas, 02 tipos de entradas frias, 04 tipos de pratos quentes (ave, e carne vermelha), 02 tipos de massa, 03 guarnições (arroz, feijão, legumes), sobremesa; café, chá digestivo; 03 tipos de suco, sachê de açúcar e adoçante, 02 tipos de refrigerantes; água com e sem gás. Maceió e União dos Palmares, assim distribuídos: **85** para o DPA em União dos Palmares; **05** para o CNIRC em Maceió; **16** para o DEP em União dos Palmares; e, **16** para o DEP e Maceió | Pessoa/Dia | 122 | 02 |

**16. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

16.1. Estarão incluídas nas diárias dos serviços de recepcionista, seguranças, garçons, brigadistas e motoristas as despesas com uniforme, transporte, alimentação e os encargos sociais e trabalhistas, de acordo com a necessidade e legislação vigente.

**17. ORÇAMENTO ESTIMADO**

17.1. Em cumprimento ao Inciso III, art. 3º da Lei nº 10.520/02 e após concluída o procedimento de pesquisa de preço no mercado, parte integrante do processo, obteve-se o preço médio total para cada Grupo, conforme abaixo:

1. Grupo 1 – valor estimado de R$ 1.087.457,47
2. Grupo 2 – valor estimado de R$ 121.718,93
3. Grupo 3 – Valor estimado de R$ 82.060,30

**18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

18.1. O Termo de Referência foi elaborado pela Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro, pelo Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro e pelo Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra e aprovado pelo Sr. Presidente Fundação Cultural Palmares, conforme fls. 19 do Processo nº 01420.009296/2016-11.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2016.

**Newton Guimarães**

Coordenador do Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-Brasileira

De acordo, encaminhe-se ao Senhor Presidente para aprovação.

**Márcia Mara de Souza Alves Uchôa**

Diretora do Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-Brasileira

**Carolina Conceição Nascimento**

Diretora do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro

**Vanderlei Lourenço Francisco**

Coordenador-Geral do Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra

**ATO DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Nos termos do disposto no Inciso II, Art. 9º do Decreto nº5450 de 31 de Maio de 2005, aprovo o presente Termo de Referência. Autorizo a Coordenação Geral de Gestão Interna à realização dos procedimentos licitatórios.

Brasília-DF, 26 setembro de 2016.

**Erivaldo Oliveira da Silva**

Presidente FCP

**ANEXO II**

**Pregão Eletrônico nº 004/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição estadual no\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida em

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome do Órgão/Empresa | Vigência do Contrato | Valor Total do Contrato |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| ValorTotal dos Contratos |  | R$ |

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 – Anexo VIII)

**ANEXO III**

**Pregão Eletrônico nº 004/2016**

(MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS**

(LEI Nº 9.605/98)

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_(endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata o art. 10 da Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ou Procurador).

(Nº de Identidade do Declarante).

**ANEXO IV**

**Pregão Eletrônico nº 004/2016**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2016**

**Processo nº**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, E A EMPRESA .............................................................**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, vinculada ao Ministério da Cultura, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 – Edifício Toufic - Brasília/DF, CEP 70320-000, neste ato, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Erivaldo Oliveira da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 01.473.110-01 SSP/BA e CPF nº 249.208.435-34, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 10 de junho de 2016, publicado no DOU de 13 de junho de 2016, Seção 2, página 1 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa**--------------------,** inscrita no CNPJ sob o nº-------------, com sede na-------------------------, devidamente representada pelo(a)seu (sua) Representante Legal, o(a) Senhor(a)**---------------------**, portador da Carteira de Identidade nº--------------, expedida pela---------- e CPF nº-------------, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.009296/2016-11, Pregão Eletrônico nº ..../2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é prestação de serviços de eventos de infraestrutura, hospedagem, alimentação e transporte para realização das atividades do “Dia Nacional da Consciência Negra 2016”, nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de novembro de 2016, nas cidades de União dos Palmares e Maceió, no Estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

O presente Contrato reger-se-á em observância à Lei nº 8.666/93 - Estatuto das Licitações e Contratos na Administração Pública e, em especial, Lei nº 10.520/2002; Instrução Normativa nº 02/SLTI/MPOG, de 30/04/2008, e demais normas que regem a espécie.

**§ 1º** A sua execução e os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal.

**§ 2º** Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº ......./2016**, seus anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, inseridos nos autos do Processo nº 01420.009296/2016-11.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO EVENTO E SERVIÇOS**

***I – Dos Eventos:*** serão realizados no período de 16 a 20 de novembro de 2016, nas cidades de União dos Palmares e Maceió, Estado de Alagoas, para aproximadamente 10.000 pessoas em cada cidade.

***II – Dos Serviços:*** Os serviços que serão executados pela **CONTRATADA** são os descritos abaixo, em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do edital, bem como na proposta da **CONTRATADA,** resultante do Pregão Eletrônico nº ...../2016:

1. Serviços de Recursos Humanos, abrangendo a contratação de: coodenadores, assistente de produção, programador visual, fotografia, filmagem, apresentador/animador, garçom, seguranças diurno, brigadista, camareira, eletricista, carregadores, mestre de cerimônia, recepcionista, operador de equipamentos audivisual e som, limpeza e técnico em informática;
2. Serviços de Transporte, compreendendo locação de carros populares e executivos, vans e ônibus;
3. Serviços de Hospedagem com café da manhã, almoço e jantar;
4. Fornecimento de Alimentação, água mineral, alimentação para camarins, café da manhã, almoço, desgustação afrobrasileira, kit lanche;
5. Sonorização e iluminação;
6. Locação de equipamentos diversos;
7. Material para ato religioso

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Instrumento iniciará na data de sua assinatura até o dia 05 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA – VALORES E DO REAJUSTE**

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA, pelas atividades realizadas no evento “Dia Nacional da Consciência Negra 2016”,** o valor de total R$ ................ (.......................), e o valor para cada grupo é de:

1. Grupo 1 - R$ ........ (...............);
2. Grupo 2 – R$ ........ (...............); e
3. Grupo 3 - R$ ........ (...............)

**§ 1º.** Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**§ 2º** Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, contados da aceitação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/fiscal, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da **CONTRATADA** e aceitas pela **CONTRATANTE**.

**§ 1º.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, em especial a comprovação dos seguintes documentos, **conforme § 1º, inciso VI, alíneas “a” a “d”, do Capítulo Nona**:

1. Cópias de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados pela **CONTRATANTE**, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada;
2. Relação dos participantes do evento (listas de presenças), com dados completos e fidedignos dos participantes, tais como nome completo, cargo, endereço e telefone;
3. Relação constando os nomes das pessoas que utilizaram os veículos, juntamente com as notas fiscais que comprovem a locação dos veículos;
4. Relação constando os nomes das pessoas que utilizaram hospedagem e alimentação e veículos.

**§ 2~~º~~** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento ata a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**I=(TX/100)**

**365**

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**§ 3º.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**§ 4º.** A critério da **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**§ 5º.** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto deste Contrato, conforme Lei nº 9.430, de 27/12/96 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

Para a execução das obrigações assumidas a **CONTRATADA** entregará à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia, na modalidade Seguro-Garantia, no valor de R$ ........ (........................), correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global do Contrato.

**§ 1º**A garantia terá validade de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

**§ 2º**A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da **CONTRATANTE**, observando-se, quando for o caso, o disposto no art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores e IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações.

**§ 1o** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.

I - Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

II - São atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras:

a) Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, bem como os demais documentos exigidos na Cláusula Nona e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;

b) Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de justificativa por parte da **CONTRATANTE**, de qualquer de seus empregados que embaraçar ou dificultar a atuação da Fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público;

c) Emitir pareceres a respeito de todos os atos da **CONTRATADA** relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

d) Acompanhar a entrega dos uniformes, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os equipamentos e materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

e) Comunicar oficialmente, por escrito, ao preposto da **CONTRATADA** quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

III - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

IV - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato.

V - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser encaminhadas ao Coordenador Geral de Gestão Interna da **CONTRATANTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

VI - Além das disposições elencadas anteriormente, a fiscalização contratual afeta à prestação dos serviços seguirá o disposto na IN SLTI/MP nº 02/2008 e deverá exigir da **CONTRATADA**:

1. Cópia de todas a documentação fiscal relativas aos serviços subcontratados pela empresa organizadora, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada;
2. Relação dos participantes de cada evento (lista de presença), com dados completos e fidedignos dos participantes, tais como nome completo, cargo, endereço e telefone;
3. Para o item de hospedagem, a relação emitida pela **CONTRATADA**, conterá o nome dos participantes hospedados em cada um dos hotéis, juntamente com as notas fiscais que comprovem a quantidade de apartamentos locados;
4. Para o item de alimentação, a relação nominal emitida pela **CONTRATADA** acompanhará as notas fiscais que comprovem a quantidade de pessoas alimentadas; e
5. Relação de todos os transportados, por veículo, contendo os nomes dos motoristas e passageiros, além do itinerário

**CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº ......./2016.

**CLÁUSULA DOZE -** **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A Contratada deverá adotar na execução do objeto contratual práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**CLÁUSULA TREZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida, em conformidade com o Capítulo 21 – Das Sanções Administrativas do Edital.

**§ 1o** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser quitado via GRU - Guia de Recolhimento da União ou na Agência do Banco do Brasil, informando o nº da UG nº, a GESTÃO, o CÓDIGO e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia ou do recibo de depósito. O formulário da GRU poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

a) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

b) No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder o desconto da multa devida na proporção do crédito.

c) Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**§ 2o**As sanções: - advertência escrita; suspensão temporária; e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

**§ 3o**A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Cultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

**§ 4o** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUATORZE – RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78, da Lei 8.666/93, que de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

**§ 1º** A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**§ 2º** A rescisão contratual, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

**§ 3º** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

**§ 4º**A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§ 5º** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA QUINZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a **CONTRATANTE** poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONTRATANTE***,* segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto n° 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste Instrumento, no Diário Oficial da União, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo a despesa por conta da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

É competente o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato, presentes, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Brasília/DF, de de 2016

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Representante Contratada** |
| Pela **CONTRATANTE** | Pela CONTRATADA |

Testemunhas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | **Representante Contratada** |
| CPF | CPF | Pela CONTRATADA |